

CONTRATO 021/2024

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº Gabriel de Araújo costa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53, o e Sr. Severino de Oliveira Rezende, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da CI nº. 409.972-SGPC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 201.890.287-34

CONTRATADA: **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.035.581/0001-10, com sede na Rua Av. Desembargador Mario da Silva Nunes nº 717, Bloco VII Torre C2 Cond. Villagio Limoeiro Sala 215, Bairro Jardim Limoeiro, Cidade Serra ES, CEP 29164-044, TEL 27) 3086-0805, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. Alex Correia Loureiro, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 154, Bairro São Jose, Cidade Vitoria ES, CEP 29031-811, portador da CI nº 1.615.007SPTC/DI-ES, inscrito no CPF nº 084.554.117-08

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Eletrônico 012/2024, Processo nº 300464/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto **Modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública com Implantação de Luminárias LED no Município de Guarapari, conforme projetos 19, 20, 51, 59, 88, 115, 122, 126, 139, 140, 143, 163, 164, 165, 177, 178, 179, 184, 187, 189, 190, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 214, 216, 223, 224, 225, 227, 228, 229. em conformidade com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência**

CONTRATO 021/2024

1.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 300464/2024, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS: - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 – Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana, ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (299), SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99, Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total em R\$ **3.925.900,00** (três milhões novecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Prestação de Serviços, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

4.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;

CONTRATO 021/2024

c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;

d) Cópia Contrato Vigente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.6 – Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

4.7 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9 – A Codeg poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.10 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executado.

4.11 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

5.1 – O valor é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo para prestação dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3 – A contratada fará a Prestação de Serviços objeto deste contrato, conforme necessidade da CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE GUARAPARI.

6.5 – Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

CONTRATO 021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 – A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

PARAGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitada aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;

8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;

8.1.3 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.1.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;

8.1.6.1 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, conforme legislação aplicável;

8.1.7 – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;

8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.1.9 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

CONTRATO 021/2024

8.1.10 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

8.1.11 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.1.12 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.13 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2 – A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se:

a) A cumprir as determinações, escritas dos responsáveis pelo CONTRATANTE, quando o serviço não atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo solicitante;

b) Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ora contratado, inclusive de segurança (EPI's – Equipamentos de Proteção Individual);

CONTRATO 021/2024

- c) Fornecer relatório, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no prazo que para tanto lhe for solicitado, sendo que, a execução dos serviços será fiscalizada e orientada pelo CONTRATANTE, através Fiscal do Contrato;
- d) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- e) Zelar pelo bom andamento dos serviços que foi submetida, devendo ressarcir o CONTRATANTE de todo o prejuízo que esta sofrer em decorrência de negligência, imperícia e imprudência, omissão ou atraso seus ou de seus prepostos;
- f) Manter um atendimento especial sempre quando solicitado o serviço fora do horário de funcionamento Normal;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas que atendam e garantam a execução do Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CODEG, devendo ressarcir imediatamente a empresa contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado;

CONTRATO 021/2024

- o) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo e ou termo de referência;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

8.2.3 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando a CODEG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato;

8.2.4 – A CONTRATADA Responderá por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.2.5 – Fica, desde já, a CODEG, contratante, isenta de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

8.2.6 – Em caso de reprovação dos serviços prestados, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação da CODEG, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

8.2.7 – No caso de reincidência de serviço fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judicial, ou extrajudicial cancelado o pleno direito da contratação.

CONTRATO 021/2024

8.2.8 – Caberá a CONTRATADA GARANTIR que a Prestação do Serviço atenda às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

8.2.9 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos Serviços Prestados e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

8.2.10 – A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o fornecimento previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Presidente da CODEG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pela CODEG, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao LOCADOR o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;

CONTRATO 021/2024

- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente pela CODEG:

- a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 – Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;

b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CONTRATO 021/2024

- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas na Seção II da Lei 13.303/2016 no que for omissivo o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

11.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 e nos casos enumerados no art. 138 e incisos

11.4 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CONTRATO 021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos na lei 13.303/2016, a Lei nº 14.133/2021, com as suas alterações.


12.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº 300464/2024 Pregão Presencial nº 012/2024, com a Lei nº 13.303/2016 e alterações e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari—ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

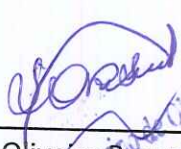
13.2 – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES 23 de setembro de 2024

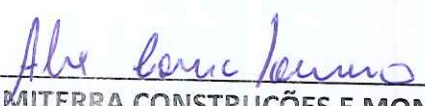


Gabriel de Araujo Costa
Diretor Presidente
Mat. 1990
CODEG

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE**



Severino de Oliveira Rezende
Diretor de Iluminação Pública



**ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
CONTRATADA**

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE 13.8/200, DE FIBRA, ENGASTADO, COM SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS	LICITANTE	peça	5	R\$ 275,09	R\$ 1.375,45
2	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO S/C 9/300	LICITANTE	peça	3	R\$ 229,50	R\$ 688,50
3	IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO S/C 9/600	LICITANTE	peça	5	R\$ 531,92	R\$ 2.659,60
4	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES AÉREOS MULTIPLEXADO 2X16 MM ² +16 MM ² , ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS CONFORME PROJETOS	LICITANTE	peça	1	R\$ 7,27	R\$ 7,27
5	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES AÉREOS MULTIPLEXADO 2X70 MM ² +70 MM ² , ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS CONFORME PROJETOS	LICITANTE	metro	73	R\$ 7,27	R\$ 530,71
6	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES AÉREOS MULTIPLEXADO 3X70 MM ² +70 MM ² , ACESSÓRIOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS CONFORME PROJETOS	LICITANTE	metro	168	R\$ 7,27	R\$ 1.221,36
7	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO ORNAMENTAL E ACESSÓRIOS EM POSTE PADRÃO	LICITANTE	Conjunto	19	R\$ 149,19	R\$ 2.834,61
8	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO SEMI-ORNAMENTAL E ACESSÓRIOS EM POSTE PADRÃO	LICITANTE	conjunto	8	R\$ 102,67	R\$ 821,36
9	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TOPO DE POSTE DE 13 METROS	LICITANTE	Conjunto	40	R\$ 65,89	R\$ 2.635,60
10	INSTALAÇÃO DE POSTE DE FIBRA DE 11/300, ENGASTADO	LICITANTE	Peça	4	R\$ 149,58	R\$ 598,32
11	INSTALAÇÃO DE SISTEMA TÍPICO E COMPLETO DE ATERRAMENTO EM POSTE, PADRÃO EDP-ESCELSA	LICITANTE	Conjunto	75	R\$ 15,53	R\$ 1.164,75

CONTRATO 021/2024

12	INSTALAR ARMARRAÇÃO SECUNDARIA, COM MATERIAL	LICITANTE	conjunto	28	R\$ 9,25	R\$ 259,00
13	REAPLICAR PROJETO COMPLETO, EM POSTE DE 13 METROS	LICITANTE	Conjunto	2	R\$ 65,89	R\$ 131,78
14	REAPLICAR LUMINARIA DE LED EM TOPO DE POSTE DE 13 METROS	LICITANTE	Conjunto	6	R\$ 65,89	R\$ 395,34
15	REAPLICAR PROJETO EM POSTE	LICITANTE	Peça	8	R\$ 102,15	R\$ 817,20
16	RETIRADA DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO ORNAMENTAL E ACESSÓRIOS EM POSTE PADRÃO ESCELSA	LICITANTE	Conjunto	4	R\$ 149,19	R\$ 596,76
17	RETIRADA DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO SEMI-ORNAMENTAL E ACESSÓRIOS EM POSTE PADRÃO ESCELSA	LICITANTE	Conjunto	2	R\$ 149,19	R\$ 298,38
18	RETIRADA DE LUMINARIA EM TOPO DE POSTE DE 17 METROS	LICITANTE	Conjunto	12	R\$ 92,65	R\$ 1.111,80
19	RETIRADA DE NEUTRO DA REDE DE BT	LICITANTE	metro	72	R\$ 7,27	R\$ 523,44
20	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO S/C 11M COM SUPORTE P/ 4 LUMINARIAS	LICITANTE	peça	3	R\$ 378,45	R\$ 1.135,35
21	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO S/C 17/200 COM 4 LUMINARIAS E SUPORTE P/ 4 LUMINARIAS	LICITANTE	peça	1	R\$ 378,45	R\$ 378,45
22	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO S/C 9/300	LICITANTE	Conjunto	5	R\$ 378,45	R\$ 1.892,25
23	RETIRADA DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ACESSÓRIOS	LICITANTE	Conjunto	7	R\$ 98,16	R\$ 687,12
24	SUBSTITUIÇÃO DE CABO AÉREO 2X16+16 POR PP3-4MM	LICITANTE	metro	115	R\$ 7,27	R\$ 836,05
25	SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA N1, SEM PINO	LICITANTE	Conjunto	4	R\$ 98,32	R\$ 393,28
26	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO ORNAMENTAL EM POSTE PADRÃO ESCELSA	LICITANTE	conjunto	207	R\$ 181,13	R\$ 37.493,91
27	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BRAÇO SEMI-	LICITANTE	conjunto	20	R\$ 125,93	R\$ 2.518,60

CONTRATO 021/2024

	ORNAMENTAL EM POSTE PADRÃO ECELSA					
28	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM BRAÇO EXISTENTE EM POSTE PADRÃO ECELSA	LICITANTE	conjunto	5913	R\$ 98,32	R\$ 581.366,16
29	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TOPO DE POSTE DE 11 METROS	LICITANTE	Conjunto	12	R\$ 98,32	R\$ 1.179,84
30	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TOPO DE POSTE DE 13 METROS	LICITANTE	Conjunto	106	R\$ 98,32	R\$ 10.421,92
31	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TOPO DE POSTE DE 17 METROS	LICITANTE	conjunto	11	R\$ 98,32	R\$ 1.081,52
32	SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONC. S/C 13/200, POR POSTE DE FIBRA DE 13.8/200, DE FIBRA, ENGASTADO, COM SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS	LICITANTE	peça	56	R\$ 459,11	R\$ 25.710,16
33	SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONC. S/C 17/300, POR POSTE DE FIBRA DE 13.8/200, DE FIBRA, ENGASTADO, COM SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS	LICITANTE	peça	3	R\$ 459,11	R\$ 1.377,33
34	SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOR EM POSTE PADRÃO ECELSA	LICITANTE	Conjunto	73	R\$ 98,32	R\$ 7.177,36
35	SUBSTITUIR CINTAS EM POSTE PADRAO ECELSA	LICITANTE	Conjunto	102	R\$ 74,12	R\$ 7.560,24
	TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$ 699.880,77
ITEM	MATERIAL		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALÇA PARA CABO 70MM2	PLP	Peça	4	R\$ 3,98	R\$ 15,92
2	ALÇA PARA CABO DE COBRE PP3-4MM2	PLP	Peça	128	R\$ 3,98	R\$ 509,44
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO COMPLETA (COM ISOLADOR ROLDANO)	ROMAGNOLE	Peça	79	R\$ 34,11	R\$ 2.694,69
4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 ESTRIBO COMPLETA (COM ISOLADOR ROLDANO)	ROMAGNOLE	Peça	13	R\$ 59,85	R\$ 778,05
5	BASE PARA RELÉ	EXATRON	Peça	55	R\$ 18,02	R\$ 991,10

CONTRATO 021/2024

6	BRAÇO CURVO DIÂMETRO 33MM, FORNECIMENTO CODEG		Peça	28		
7	BRAÇO CURVO DIÂMETRO 48,3MM COMPRIMENTO DO TUBO 3.000MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2920MM, ALTURA DE 1.840MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 3MM, PRÓPRIO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE ALTO RENDIMENTO. CONFECCIONADO EM TUBO CONFORME NORMA NBR6591 COM SAPATA EM PERFI"U" DE 400 MM DE COMPRIMENTO COM 02 FUROS, DIMENSIONADO CONFORME BR 14744. TODOS OS PRODUTOS SÃO GALVANIZADOS POR IMERSÃO EM BANHO DE ZINCO A QUENTE DEPOIS DE EFETUADAS TODO AS OPERAÇÕES DE SOLDA E CONFORMAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 6323 (CAMADA MÍNIMA DE 70 MICROS). PARA EFEITO DE CÁLCULO FORAM ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS ELA NBR 6123 (VENTO COM VELOCIDADE DE 160 KM/H); FORNECIDO COM CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA PERFURAÇÕES POR AÇÕES DE CORROSÃO CAUSADO PELO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO NA CIDADE DE GUARAPARI- ES;	SHOMEI	Peça	223	R\$ 301,82	R\$ 67.305,86
8	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA(BECO) 1 METRO	SHOMEI	Peça	1	R\$ 34,65	R\$ 34,65
9	CABO DE COBRE, UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC PARA 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 4, BITOLA 1,5 MM ²	CORFIO	Metro	2549	R\$ 1,34	R\$ 3.415,66
10	CABO DE COBRE NÚ, BITOLA 10 MM ²	CORFIO	metro	683	R\$ 7,47	R\$ 5.102,01
11	CABO DE COBRE PP3-4MM2	CORFIO	metro	1980	R\$ 9,27	R\$ 18.354,60
12	CABO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO MULTIPLEXADO, 750V, FORMAÇÃO 2X16+16 MM ²	CORFIO	metro	70	R\$ 5,66	R\$ 396,20
13	CABO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO MULTIPLEXADO, 750V, FORMAÇÃO 2X70+70 MM ²	CORFIO	Metro	78	R\$ 18,58	R\$ 1.449,24

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 021/2024

14	CABO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO MULTIPLEXADO, 750V, FORMAÇÃO 3X35+35 MM ²	CORFIO	Metro	80	R\$ 15,37	R\$ 1.229,60
15	CABO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO, FORNECIMENTO MULTIPLEXADO, 750V, FORMAÇÃO 3X70+70 MM ²	CORFIO	metro	190	R\$ 27,02	R\$ 5.133,80
16	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 180 MM, FORNECIDO COMPLETA COM PORCAS E PARAFUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E PADRÃO EDP/ESCELSA.	ROMAGNOLE	Conjunto	68	R\$ 9,50	R\$ 646,00
17	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 200 MM, FORNECIDO COMPLETA COM PORCAS E PARAFUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E PADRÃO EDP/ESCELSA.	ROMAGNOLE	Conjunto	71	R\$ 25,23	R\$ 1.791,33
18	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 220 MM, FORNECIDO COMPLETA COM PORCAS E PARAFUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E PADRÃO EDP/ESCELSA.	ROMAGNOLE	Conjunto	2	R\$ 30,27	R\$ 60,54
19	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 230 MM, FORNECIDO COMPLETA COM PORCAS E PARAFUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E PADRÃO EDP/ESCELSA.	ROMAGNOLE	conjunto	368	R\$ 20,27	R\$ 7.459,36
20	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 240 MM, FORNECIDO COMPLETA COM PORCAS E PARAFUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E PADRÃO EDP/ESCELSA.	ROMAGNOLE	Peça	39	R\$ 22,53	R\$ 878,67
21	CINTA POSTE SEÇÃO CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 250 MM, FORNECIDO COMPLETA COM PORCAS E PARAFUSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E PADRÃO EDP/ESCELSA.	ROMAGNOLE	conjunto	38	R\$ 13,52	R\$ 513,76
22	CONECTOR À COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM ² X 1,5 MM ²	INTELLI	Peça	6	R\$ 5,56	R\$ 33,36
23	CONECTOR À COMPRESSÃO PARA CABO DE 70MM ² X 35 MM ²	INTELLI	Peça	4	R\$ 13,67	R\$ 54,68

CONTRATO 021/2024

24	CONECTOR À COMPRESSÃO PARA CABO DE 70MM ² X 50 MM ²	INTELLI	Peça	4	R\$ 13,67	R\$ 54,68
25	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO COBRE	INTELLI	Peça	71	R\$ 8,17	R\$ 580,07
26	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 120MM ² X 4 MM ²	INTELLI	Peça	4	R\$ 7,81	R\$ 31,24
27	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 16 MM ² X 1,5 MM ²	INTELLI	Peça	6	R\$ 4,81	R\$ 28,86
28	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 35 MM ² X 1,5 MM ²	INTELLI	Peça	786	R\$ 4,81	R\$ 3.780,66
29	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 35 MM ² X 35 MM ²	INTELLI	Peça	36	R\$ 13,67	R\$ 492,12
30	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 35 MM ² X 4 MM ²	INTELLI	Peça	6	R\$ 4,81	R\$ 28,86
31	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 4 MM ² X 1,5 MM ²	INTELLI	Peça	296	R\$ 1,36	R\$ 402,56
32	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 70 MM ² X 1,5 MM ²	INTELLI	Peça	21	R\$ 4,81	R\$ 101,01
33	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 70 MM ² X 35 MM ²	INTELLI	Peça	14	R\$ 13,67	R\$ 191,38
34	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO ELÉTRICO, DERIVAÇÃO DE 70 MM ² X 4 MM ²	INTELLI	Peça	6	R\$ 4,81	R\$ 28,86
35	CORDOALHA DE AÇO 1/4, ATERRAMENTO	INTELLI	Metro	9	R\$ 6,96	R\$ 62,64
36	CRUZETA N1, DE FIBRA DE VIDRO, SEM PINOS	ROMAGNOLE	Peça	4	R\$ 129,02	R\$ 516,08
37	FITA AUTO-FUSÃO	3M	Peça	21	R\$ 1,17	R\$ 24,57
38	FITA PLÁSTICA ISOLANTE FORNECIDA EM ROLO DE 20 METROS, REFERÊNCIA 3M NÚMERO 33	3M	Peça	191	R\$ 8,64	R\$ 1.650,24

CONTRATO 021/2024

39	HASTE PARA ATERRAMENTO, FABRICADA EM AÇO COBREADO, COMPRIMENTO 3000 MM, BITOLA 19 MM	INTELLI	conjunto	72	R\$ 78,97	R\$ 5.685,84
40	LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 090 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 10.800 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10kV/12kA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;	SONERES	Peça	110	R\$ 246,03	R\$ 27.063,30



CONTRATO 021/2024

41	<p>LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 12.000 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO ; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	SONERES	Peça	536	R\$ 296,68	R\$ 159.020,48
----	--	---------	------	-----	------------	----------------



CONTRATO 021/2024

42	<p>LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 120 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 14.400 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	SONERES	Peça	575	R\$ 296,68	R\$ 170.591,00
----	---	---------	------	-----	------------	----------------

CONTRATO 021/2024

43	<p>LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 130 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 15.600 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	SONERES	Peça	558	R\$ 296,68	R\$ 165.547,44
----	---	---------	------	-----	------------	----------------

Handwritten signatures in blue ink.

CONTRATO 021/2024

44	<p>LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 18.000 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRACTOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	SONERES	Peça	3250	R\$ 400,81	R\$.302.632,50
----	--	---------	------	------	------------	-----------------

CONTRATO 021/2024

45	<p>LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 175 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 21.000 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	SONERES	Peça	134	R\$ 400,81	R\$ 53.708,54
----	---	---------	------	-----	------------	---------------



CONTRATO 021/2024

46	<p>LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 180 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 21.600 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10kV/12ka LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	SONERES	Peça	627	R\$ 400,81	R\$ 251.307,87
----	---	---------	------	-----	------------	----------------

CONTRATO 021/2024

47	<p>LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 200 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 24.000 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10kV/12kA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	SONERES	Peça	407	R\$ 465,57	R\$ 189.486,99
----	---	---------	------	-----	------------	----------------



CONTRATO 021/2024

48	LUMINÁRIA LED (LIGHT EMITTING DIODE) POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 240 W; COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA MÍNIMO DE 28.800 LM; FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DE ESPESSURA MÍNIMA 4 MM; REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO IK08 OU POLICARBONATO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ADITIVO ANTI UV, CINZA; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IRC>=70; TEMPERATURA DE COR 4.000-5.000 K; GRAU DE PROTEÇÃO COM IP 66; FORNECIDO COM TOMADA DE 03 PINOS PARA RELE FOTO ELETRÔNICO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR5123; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO/DRIVER E DPS MONTADOS INTERNAMENTE AO ALOJAMENTO E PODENDO SER SUBSTITUÍVEIS; FATOR DE POTÊNCIA > 0,92; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; NÃO SERÃO ADMITIDOS LEDS DO TIPO MID POWER, LOW POWER OU COB; DPS 10kV/12kA LIGADO EM SÉRIE; MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO: >= 50.000 HORAS (L70); FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO DE DIÂMETRO ENTRE 25-60MM; AJUSTE DE INCLINAÇÃO FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NO GRUPO ÓPTICO; DOIS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES MÍNIMAS: 300X200 MM, COMPRIMENTO, LARGURA; GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REQUISITOS FOTOMÉTRICOS CLASSIFICAÇÃO TIPO II, MÉDIA; CERTIFICAÇÃO INMETRO;	SONERES	Peça	135	R\$ 771,28	R\$ 104.122,80
49	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA DIMENSÕES 16X300 MM, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA APLICAÇÃO EM ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ROMAGNOLE	peça	8	R\$ 15,82	R\$ 126,56
50	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR, 9/300KG, TÍPICO PADRÃO EDP	INCOPRE	Peça	3	R\$ 837,58	R\$ 2.512,74
51	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR, 9/600KG, TÍPICO PADRÃO EDP	INCOPRE	Peça	5	R\$ 1.264,76	R\$ 6.323,80

CONTRATO 021/2024

52	<p>POSTE FABRICADO PELO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO, ONDE SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA É FORMADA POR FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RESINA DE POLIÉSTER, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, BLOQUEADOR UV, PIGMENTO E ADITIVOS ANTICHAMA, EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL DEVIDO AO PROCESSO. PINTURA COR BRANCA, COM TINTA PU OU GEL COAT. COMPRIMENTO 11METROS. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA, 300(DAN). COM ESPESSURA PARA SUPORTAR OS ACESSÓRIOS CONSTANTES NO PROJETO, PARA USO NO CAMPO DE FUTEBOL.</p>	POLITEC	Peça	4	R\$ 4.383,80	R\$ 17.535,20
53	<p>POSTE FABRICADO PELO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO, ONDE SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA É FORMADA POR FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E RESINA DE POLIÉSTER, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, BLOQUEADOR UV, PIGMENTO E ADITIVOS ANTICHAMA, EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL DEVIDO AO PROCESSO. PINTURA COR BRANCA, COM TINTA PU OU GEL COAT. DIÂMETRO DA BASE, 239MM. DIÂMETRO DO TOPO, 101MM. COMPRIMENTO NOMINAL, 13.800 MM. COMPRIMENTO ÚTIL, 12.000MM. FLEXA MÁXIMA, 1.200MM. FLECHA RESIDUAL, 60MM. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA, 200(DAN). COM ESPESSURA PARA SUPORTAR OS ACESSÓRIOS CONSTANTES NO PROJETO.</p>	POLITEC	Peça	64	R\$ 5.482,66	R\$ 350.890,24
54	<p>PROJETOR LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LUMENS; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK08; DIFUSOR: VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PARA O CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES; SEGURANÇA: EQUIPAMENTO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE INCORPORADO AO</p>	Brightlux Advanced Lighting	Peça	28	R\$ 650,57	R\$ 18.215,96

CONTRATO 021/2024

	PROJETOR; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS;					
55	PROJETOR LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.000 LUMENS; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK08; DIFUSOR: VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PARA O CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES; SEGURANÇA: EQUIPAMENTO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE INCORPORADO AO PROJETO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS;	Brightlux Advanced Lighting	Peça	17	R\$ 898,04	R\$ 15.266,68
56	PROJETOR LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 300W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 36.000 LUMENS; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 V A 277 V; RESISTÊNCIA A IMPACTO: IK08; DIFUSOR: VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 PARA O CORPO ÓPTICO E ALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES; SEGURANÇA: EQUIPAMENTO PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA LIGADO EM SÉRIE INCORPORADO AO PROJETO; CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS;	Brightlux Advanced Lighting	Peça	28	R\$ 1.516,71	R\$ 42.467,88
57	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA 220 VOLTS, USO EXTERNO EM LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;	EXATRON	Peça	6406	R\$ 31,51	R\$ 201.853,06
58	SUPORTE CENTRAL PARA POSTE DE FIBRA COM 2 LUMINÁRIAS COM BRAÇO DE 1,5 M	POLITEC	Peça	56	R\$ 221,83	R\$ 12.422,48

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 021/2024

59	SUORTE CENTRAL PARA POSTE DE FIBRA COM 4 LUMINÁRIAS COM BRAÇO DE 1,5 M	POLITEC	Peça	8	R\$ 301,94	R\$ 2.415,52
TOTAL DE MATERIAL						R\$ 3.226.019,23
TOTAL DA MÃO DE OBRA E MATERIAL						R\$ 3.925.900,00
ITEM	MATERIAIS RETIRADOS A DEVOLVER					
1	BRAÇO DE 5 METROS, 60MM		peça	152		
2	CABO DE COBRE 1,5 MM		metro	810		
3	CABO MULTIPLEXADO 2X16+16MM2		metro	858		
4	CORDOALHA DE AÇO 1/4		metro	72		
5	CRUZETA N1, MADEIRA		peça	4		
6	LUMINÁRIA DE VMT-150W COMPLETA		Conjunto	688		
7	LUMINÁRIA DE VMT-250W COMPLETA		Conjunto	4564		
8	LUMINÁRIA DE VMT-400W COMPLETA		Conjunto	1020		
9	LUMINÁRIA DE VS-150W COMPLETA		conjunto	47		
10	LUMINARIA LED-100W		peça	1		
11	LUMINARIA VS-250W		conjunto	11		
12	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR, 11/300KG		peça	1		
13	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR, 11/600KG		peça	2		
14	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR, 13/200KG		peça	56		
15	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR, 17/200KG		peça	7		
16	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR, 9/300KG		peça	5		
17	PROJETOR LED-300W		peça	2		
18	PROJETOR VMT-250W COMPLETO		Conjunto	1		
19	PROJETOR VMT-400W COMPLETO		Conjunto	63		

RUBRICA-----FLS-----

CONTRATO 021/2024

20	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS EM POSTE DE CONCRETO		peça	56		
21	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS EM POSTE DE CONCRETO		peça	5		

CONTRATO 021/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 300464/2024	
CONTRATO Nº: 021/2024	
CONTRATADO: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.925.900,00 (três milhões novecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).	
VIGÊNCIA:	270 (duzentos e setenta) dias,
OBJETO:	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED

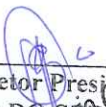
Designação de Fiscal do Contrato

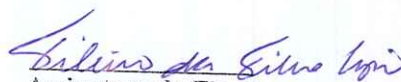
Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências. O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o Srº **SEVERINO DE OLIVEIRA REZENDE**, Gestor e Srº **SILVIO DA SILVA LIRIO** Fiscal do Contrato nº 021/2024, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 23 de setembro de 2024


Diretor Presidente
CIÊNCIA DO ORDENADOR DESIGNADO
Eu, **SILVIO DA SILVA LIRIO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função de Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG.
Mat. 1990


Assinatura do Fiscal